



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS**  
**Gerência de Logística e Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS -**

**COTEP**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b>
19/11/2021	FUCAM	2161001

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>
Nome: Gilmar Pereira Neves E-mail: gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 991460922	Gerência de Logística e Aquisições

**1. OBJETO:**

Contratação de Serviços de Publicação e Divulgação de avisos de licitação em jornais de grande circulação.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	38377	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	03

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO**

1.2.1. Trata-se da divulgação em jornal de grande circulação, de 03(três) avisos de licitação, em atendimento a legislação vigente.

1.2.2. Os avisos de licitação variam de 2 a 6cm de altura, conforme texto modelo a seguir:

1.3. Texto modelo:

1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 2161001 000059/2021-A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, por meio da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2161001 000059/2021, dia 09/12/2021, quinta-feira, às 09h30, horário oficial de Brasília para aquisição de Cercas, Mourões, Arames, Grampos, Telas de Sombreamentos, Lonas, Estacas, Catracas, Fixadores, Postes e Cavadeiras, para os Centros Educacionais de Buritizeiro, Esmeraldas, Januária, Juvenília, Riachinho e São Francisco e as Escola Estadual Jerônimo Pontello de Couto Magalhaes de Minas e Dom Joaquim Silvério de Souza

Conselheiro Mata, sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 17/2021. As propostas deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a partir do dia 24/11/2021. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (31) 98710-2723/(31)99146-0922 ou pelos e-mails: [gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br](mailto:gilmar.pereira@fucam.mg.gov.br); [cleria.alves@fucam.mg.gov.br](mailto:cleria.alves@fucam.mg.gov.br). Geraldina Rodrigues de Souza. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

1.3.2. O texto modelo acima, trata-se de uma licitação já autorizada e servirá como base de adaptação para as outras 02(duas) publicações, previstas nesse Termo, totalizando 03(três) publicações.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

NÃO SE APLICA.

### **2.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

A participação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual n.º 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto Estadual n.º 44.630/2007 e no art. 3º, da Resolução SEPLAG n.º 58/2007.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Contratação de Serviços de Publicação e Divulgação em jornais de grande circulação, se faz necessária, para atendimento a legislação vigente, no que diz respeito a publicação de extrato de licitação cujo valor estimado ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), como é o caso das possíveis licitações:

\* Aquisição de Cercas, Mourões, Arames, Grampos, Telas de Sombreamentos, Lonas, Estacas, Catracas, Fixadores, Postes e Cavadeiras, para os Centros Educacionais de Buritizeiro, Esmeraldas, Januária, Juvenília, Riachinho e São Francisco e as Escola Estadual Jerônimo Pontello de Couto Magalhaes de Minas e Dom Joaquim Silvério de Souza Conselheiro Mata, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2161001 000059/2021**;

\* Aquisição de mobiliário, que está em fase de instrução pela área demandante de Esmeraldas, cujo valor de referência está estimado acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme análise prévia dos documentos, realizada pela Gerência de Logística e Aquisições, no sentido de solucionar dúvidas da área demandante;

\* Aquisição de veículos, cujo processo está em andamento da Gerência de Logística e Aquisições, aguardando Disponibilidade orçamentária;

O Decreto Federal nº 5450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, dispõe em seu artigo 17 a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- a) Diário Oficial da União; e
- b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação local;

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

A Lei Federal 8.666/1993, no seu Art. 21 dispõe que:

Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

*III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.*

A contratação em questão é para que haja eficácia na divulgação dos avisos licitação das aquisições informadas acima, uma vez que o vulto da contratação ultrapassa o valor estimado de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Os bens a serem adquiridos serão utilizados nos Centros Educacionais e Escolas da Fundação e irão possibilitar a segurança do patrimônio e melhoria na qualidade do atendimento ofertado aos alunos e comunidade em geral.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Essa aquisição se dará por intermédio de Dispensa de Licitação, via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, dentro dos limites legais.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

É **vedada** a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para todos os Lotes Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% ( trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

## 8. DA PROVA DE CONCEITO:

### 8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A publicação do Aviso de licitação deverá ocorrer em até 02 (dois) **dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 A publicação nos jornais deverão ser comprovadas pelo envio do arquivo via e-mail e uma edição do jornal deverá ser entregue eletronicamente ou no seguinte endereço:

LOTES	ENDEREÇOS	Horário de entrega
Único	Cidade Administrativa – Rod. Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 10º andar – B.Serra Verde - BH/MG - 31630-900.	07h00m às 17h00m

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os serviços serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O recebimento/aprovação do(s) serviços(s) pela Sede Administrativa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

### 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração

Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica.

11.2. Nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo definido como entrega imediata o prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 40, § 4º.

11.3. Neste sentido o Termo Contratual será substituído pela **Ordem de Serviço** emitida no sistema do **Portal de Compras de Minas Gerais**.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei orçamentaria anual (LOA), 23.751 de 30/12/2020; Programação Orçamentaria, Decreto 48.132 do dia 29/01/2021

2161.12.363.108.4365.0001.3390.3939.010.1

## 14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.1.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do

produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação.

#### **16. DA VISTORIA TÉCNICA:**

16.1. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

#### **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

##### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

#### 17.2. **Da Contratante:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

#### 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## **19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

NOME COMPLETO : Cleria Laia Alves

MASP/MATRÍCULA: M42.793-5

Aprovação

NOME COMPLETO: Gilmar Pereira Neves

MASP/MATRÍCULA : 1.367.669-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Neves, Gerente de Logística e Aquisições**, em 22/11/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38248132** e o código CRC **40735D50**.